



Ata de Reunião

Código:

FOR-DIGES-004-04
(V.00)

Identificação da Ata

Título: Procedimento de Avaliação Presencial de Autodeclaração

Código:

Reunião: COHID

Data: 23/08/2024

Horário:
15h00min

Local: Sala de Reuniões Sede TJAC

Pauta

Ata da primeira sessão de julgamento do procedimento de heteroidentificação da Comissão de Heteroidentificação - COHID, realizada as 15h00min do dia 23 de agosto de 2024, em formato presencial, cuja gravação está disponibilizada através do links:

1. <https://drive.google.com/file/d/12amrzc11nRS6TE33fmWmufyVrjxixWL/view?usp=sharing>
2. <https://drive.google.com/file/d/16AAHeqt5DUqbrpeKzMbnaMK0BG3n5oyD/view?usp=sharing>
3. <https://drive.google.com/file/d/1GFQUo3UCUxk70el3tgzZ0nXQVKo1QyP6/view?usp=sharing>
4. <https://drive.google.com/file/d/1TGeLHol-OGCkfWXiTxlyUK-VQw7Zusrt/view?usp=sharing>
5. <https://drive.google.com/file/d/1vEjoyow069VnrKSKXdOIdiiANvNhdXH/view?usp=sharing>
6. <https://drive.google.com/file/d/15oqejlssoujWL6zN6Nxdgf6wY6f1V8Bp/view?usp=sharing>
7. https://drive.google.com/file/d/1_cx1z8ypgo0B5209tL6MXq27djCrYm3_/view?usp=sharing
8. https://drive.google.com/file/d/1_hSg6tYU_WvFb9la-384qnhgDA6QwtM5/view?usp=sharing
9. https://drive.google.com/file/d/1tKE_TZfjHF1okkXqN5phWX2OWz36sT9s/view?usp=drive_link
10. https://drive.google.com/file/d/16AAHeqt5DUqbrpeKzMbnaMK0BG3n5oyD/view?usp=drive_link
11. https://drive.google.com/file/d/1sGaqJRd31vrmwWC2CynXGpblf6k5ZGqG/view?usp=drive_link
12. https://drive.google.com/file/d/15yH2YqMtCv1qBBguyY7rh3ETXhZAvJwo/view?usp=drive_link
13. https://drive.google.com/file/d/1b6xgonE3dsd5L_Csl-z2W-nVyk4IM8ha/view?usp=drive_link
14. https://drive.google.com/file/d/1TGO8_sEVUCjwSs_3M42V7LrwL4rdFVWC/view?usp=drive_link
15. https://drive.google.com/file/d/1EvmCdc-DGhGwyZM6ujdP2cyNw39ZliTs/view?usp=drive_link
16. https://drive.google.com/file/d/140w60YoOeoiPmwxLoFHRMrMtP_nDV7wv/view?usp=drive_link
17. https://drive.google.com/file/d/1IOX2BFmn2J4RMHNI5AJUpq0OKnt7NV3_/view?usp=drive_link
18. https://drive.google.com/file/d/1kmR5AU5F5IKFMFGpfShXzEAFs1rN6sjs/view?usp=drive_link

O Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga, Presidente da Comissão de Heteroidentificação, confirmando a presença dos demais membros, a Juíza de Direito Thaís Queiroz Borges

de Oliveira Abou Khalil, a Juíza de Direito Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana, a Dra. Lúcia Maria Ribeiro de Lima e o Dr. Evandro Luzia Teixeira, declara aberta a sessão de julgamento.

Em cumprimento ao procedimento de heteroidentificação, os membros da COHID analisam o examinando **Arthur Braga de Souza** nos critérios estabelecidos no edital. **VOTO:** O Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga, Presidente desta Comissão, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. A Juíza de Direito Thaís Khalil, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. A Juíza de Direito Louise Santana, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. A Dra. Lúcia Maria Ribeiro de Lima, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. O Dr. Evandro Luzia Teixeira, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. **DECISÃO:** Por unanimidade, os membros da Comissão de Heteroidentificação votaram por não validar a Autodeclaração, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda). É a decisão.

Em cumprimento ao procedimento de heteroidentificação, os membros da COHID analisam o requerimento da examinanda **Janaína Raquel Oliveira Sabóia Velasques**, que tem como objeto o pedido para que a avaliação de heteroidentificação seja realizada de forma virtual, através da plataforma do Google Meet. Por unanimidade foi aceito o pedido e o procedimento foi realizado de forma virtual, cuja gravação está disponibilizada através do link <https://drive.google.com/file/d/16AAHeqt5DUqbrpeKzMbnaMK0BG3n5oyD/view?usp=sharing>. **VOTO:** O Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga, Presidente desta Comissão, vota por validar a autodeclaração. A Juíza de Direito Thaís Khalil vota por validar a autodeclaração. A Juíza de Direito Louise Santanavota por validar a autodeclaração. A Dra. Lúcia Maria Ribeiro de Lima vota por validar a autodeclaração. O Dr. Evandro Luzia Teixeira vota por validar a autodeclaração. **DECISÃO:** Por unanimidade, os membros da Comissão de Heteroidentificação votaram por validar a Autodeclaração. É a decisão.

Em cumprimento ao procedimento de heteroidentificação, os membros da COHID analisam o requerimento do examinando **Lyneker Melo Moura Silva**, que tem como objeto o pedido para que a avaliação de heteroidentificação seja realizada de forma virtual, através da plataforma do Google Meet. Por unanimidade foi aceito o pedido e o procedimento foi realizado de forma virtual, cuja gravação está disponibilizada através do link <https://drive.google.com/file/d/1GFQUo3UCUxk70el3tgzZ0nXQVKo1QyP6/view?usp=sharing>. **VOTO:** O Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga, Presidente desta Comissão, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. A Juíza de Direito Thaís Khalil vota por validar a autodeclaração. A Juíza de Direito Louise Santana, vota por validar a autodeclaração. A Dra. Lúcia Maria Ribeiro de Lima, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. O Dr. Evandro Luzia Teixeira vota por validar a autodeclaração. **DECISÃO:** Por maioria, os membros da Comissão de Heteroidentificação votaram por validar a Autodeclaração. É a decisão.

Em cumprimento ao procedimento de heteroidentificação, os membros da COHID analisam o examinando **Ruan Nascimento de Oliveira** nos critérios estabelecidos no edital. **VOTO:** O Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga, Presidente desta Comissão, vota por validar a autodeclaração. A Juíza de Direito Thaís Khalil vota por validar a autodeclaração. A Juíza de Direito Louise Santana vota por validar a autodeclaração. A Dra. Lúcia Maria Ribeiro de Lima vota por validar a autodeclaração. O Dr. Evandro Luzia Teixeira vota por validar a autodeclaração. **DECISÃO:** Por unanimidade, os membros da Comissão de Heteroidentificação votaram por validar a Autodeclaração. É a decisão.

Em cumprimento ao procedimento de heteroidentificação, os membros da COHID analisam a examinanda **Vanessa Gadelha Galvão** nos critérios estabelecidos no edital. **VOTO:** O Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga, Presidente desta Comissão, vota por validar a autodeclaração. A Juíza de Direito Thaís Khalil, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. A Juíza de Direito Louise Santana, uma

vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. A Dra. Lúcia Maria Ribeiro de Lima vota por validar a autodeclaração. O Dr. Evandro Luzia Teixeira vota por validar a autodeclaração. **DECISÃO:** Por maioria, os membros da Comissão de Heteroidentificação votaram por validar a Autodeclaração apresentada. É a decisão.

Em cumprimento ao procedimento de heteroidentificação, os membros da COHID iriam analisar o examinando **Luiz Antônio Pontes Silva** nos critérios estabelecidos no edital, todavia o mesmo não compareceu na sessão. **VOTO:** O Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga, Presidente desta Comissão, constatada a ausência do examinando e as tentativas de contato frustradas, declara encerrada a sessão. **DECISÃO:** Diante da ausência do candidato, por unanimidade, os membros da Comissão de Heteroidentificação votaram por não validar a Autodeclaração. É a decisão.

Em cumprimento ao procedimento de heteroidentificação, os membros da COHID analisam o examinando **Edson Carlos Batista Portela** nos critérios estabelecidos no edital. **VOTO:** O Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga, Presidente desta Comissão, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. A Juíza de Direito Thaís Khalil, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. A Juíza de Direito Louise Santana uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. A Dra. Lúcia Maria Ribeiro de Lima vota por validar a autodeclaração. O Dr. Evandro Luzia Teixeira vota por validar a autodeclaração. **DECISÃO:** Por maioria, os membros da Comissão de Heteroidentificação votaram por não validar a Autodeclaração, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda). É a decisão.

Em cumprimento ao procedimento de heteroidentificação, os membros da COHID analisam o examinando **Luiz Rodrigo Brigido de Castro** nos critérios estabelecidos no edital. **VOTO:** O Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga, Presidente desta Comissão, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. A Juíza de Direito Thaís Khalil, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. A Juíza de Direito Louise Santana, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. A Dra. Lúcia Maria Ribeiro de Lima, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. O Dr. Evandro Luzia Teixeira, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. **DECISÃO:** Por unanimidade, os membros da Comissão de Heteroidentificação votaram por não validar a Autodeclaração, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda). É a decisão.

Em cumprimento ao procedimento de heteroidentificação, os membros da COHID analisam a examinanda **Marilene Pontes de Araújo** nos critérios estabelecidos no edital. **VOTO:** O Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga, Presidente desta Comissão, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. A Juíza de Direito Thaís Khalil, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. A Juíza de Direito Louise Santana vota por validar a autodeclaração. A Dra. Lúcia Maria Ribeiro de Lima vota por validar a autodeclaração. O Dr. Evandro Luzia Teixeira vota por validar a autodeclaração. **DECISÃO:** Por maioria, os membros da Comissão de Heteroidentificação votaram por validar a Autodeclaração. É a decisão.

Em cumprimento ao procedimento de heteroidentificação, os membros da COHID analisam a examinanda **Solange Gomes da Silva** nos critérios estabelecidos no edital. **VOTO:** O Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga, Presidente desta Comissão, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. A Juíza de Direito Thaís Khalil, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. A Juíza de Direito Louise Santana, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. A Dra. Lúcia Maria Ribeiro de Lima, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. O Dr. Evandro Luzia Teixeira, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de

pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. **DECISÃO:** Por unanimidade, os membros da Comissão de Heteroidentificação votaram por não validar a Autodeclaração, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda). É a decisão.

Em cumprimento ao procedimento de heteroidentificação, os membros da COHID analisam a examinanda **Alzilene Braga Ferreira de Lima** nos critérios estabelecidos no edital. **VOTO:** O Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga, Presidente desta Comissão, vota por validar a autodeclaração. A Juíza de Direito Thaís Khalil, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. A Juíza de Direito Louise Santana, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. A Dra. Lúcia Maria Ribeiro de Lima, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. O Dr. Evandro Luzia Teixeira vota por validar a autodeclaração. **DECISÃO:** Por maioria, os membros da Comissão de Heteroidentificação votaram por não validar a Autodeclaração, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda). É a decisão.

Em cumprimento ao procedimento de heteroidentificação, os membros da COHID analisam o examinando **Evestron do Nascimento Oliveira** nos critérios estabelecidos no edital. **VOTO:** O Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga, Presidente desta Comissão, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. A Juíza de Direito Thaís Khalil vota por validar a autodeclaração. A Juíza de Direito Louise Santana vota por validar a autodeclaração. A Dra. Lúcia Maria Ribeiro de Lima, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. O Dr. Evandro Luzia Teixeira vota por validar a autodeclaração. **DECISÃO:** Por maioria, os membros da Comissão de Heteroidentificação votaram por validar a Autodeclaração. É a decisão.

Em cumprimento ao procedimento de heteroidentificação, os membros da COHID analisam a examinanda **Tania Filgueiras Fernandes** nos critérios estabelecidos no edital. **VOTO:** O Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga, Presidente desta Comissão, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. A Juíza de Direito Thaís Khalil, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. A Juíza de Direito Louise Santana, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. A Dra. Lúcia Maria Ribeiro de Lima vota por validar a autodeclaração. O Dr. Evandro Luzia Teixeira, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. **DECISÃO:** Por maioria, os membros da Comissão de Heteroidentificação votaram por não validar a Autodeclaração, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda). É a decisão.

Em cumprimento ao procedimento de heteroidentificação, os membros da COHID analisam a examinanda **Raphaela Cristina Bessa Noaves** nos critérios estabelecidos no edital. **VOTO:** O Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga, Presidente desta Comissão, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. A Juíza de Direito Thaís Khalil, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. A Juíza de Direito Louise Santana vota por validar a autodeclaração. A Dra. Lúcia Maria Ribeiro de Lima, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. O Dr. Evandro Luzia Teixeira, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. **DECISÃO:** Por maioria, os membros da Comissão de Heteroidentificação votaram por não validar a Autodeclaração, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda). É a decisão.

Em cumprimento ao procedimento de heteroidentificação, os membros da COHID analisam o examinando **Matheus Chagas da Costa** nos critérios estabelecidos no edital. **VOTO:** O Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga, Presidente desta Comissão, vota por validar a autodeclaração. A Juíza de Direito Thaís Khalil vota por validar a autodeclaração. A Juíza de Direito Louise Santana, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não

validar a inscrição do candidato. A Dra. Lúcia Maria Ribeiro de Lima vota por validar a autodeclaração. O Dr. Evandro Luzia Teixeira vota por validar a autodeclaração. **DECISÃO:** Por maioria, os membros da Comissão de Heteroidentificação votaram por validar a Autodeclaração. É a decisão.

Em cumprimento ao procedimento de heteroidentificação, os membros da COHID analisam a examinanda **Helen Priscila Campos Rabelo** nos critérios estabelecidos no edital. **VOTO:** O Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga, Presidente desta Comissão, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. A Juíza de Direito Thais Khalil, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. A Juíza de Direito Louise Santana, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. A Dra. Lúcia Maria Ribeiro de Lima, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. O Dr. Evandro Luzia Teixeira, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. **DECISÃO:** Por unanimidade, os membros da Comissão de Heteroidentificação votaram por não validar a Autodeclaração, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda). É a decisão.

Em cumprimento ao procedimento de heteroidentificação, os membros da COHID analisam o examinando **Benjamin Rodrigues Lima Neto** nos critérios estabelecidos no edital. **VOTO:** O Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga, Presidente desta Comissão, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. A Juíza de Direito Thais Khalil vota por validar a autodeclaração. A Juíza de Direito Louise Santana vota por validar a autodeclaração. A Dra. Lúcia Maria Ribeiro de Lima vota por validar a autodeclaração. O Dr. Evandro Luzia Teixeira vota por validar a autodeclaração. **DECISÃO:** Por maioria, os membros da Comissão de Heteroidentificação votaram por validar a Autodeclaração. É a decisão.

Em cumprimento ao procedimento de heteroidentificação, os membros da COHID analisam a examinanda **Bruna Karollyne Jácome Arruda Soares** nos critérios estabelecidos no edital. **VOTO:** O Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga, Presidente desta Comissão, vota por validar a autodeclaração. A Juíza de Direito Thais Khalil, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. A Juíza de Direito Louise Santana vota por validar a autodeclaração. A Dra. Lúcia Maria Ribeiro de Lima, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda), vota por não validar a inscrição do candidato. O Dr. Evandro Luzia Teixeira vota por validar a autodeclaração. **DECISÃO:** Por maioria, os membros da Comissão de Heteroidentificação votaram por validar a Autodeclaração. É a decisão.

Em cumprimento ao procedimento de heteroidentificação, os membros da COHID analisam o examinando **Dhiego Antonio Braña Pereira** nos critérios estabelecidos no edital. **VOTO:** O Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga, Presidente desta Comissão, vota por não validar a autodeclaração. A Juíza de Direito Thais Khalil vota por não validar a autodeclaração. A Juíza de Direito Louise Santana vota por validar a autodeclaração. A Dra. Lúcia Maria Ribeiro de Lima vota por não validar a autodeclaração. O Dr. Evandro Luzia Teixeira vota por não validar a autodeclaração. **DECISÃO:** Por maioria, os membros da Comissão de Heteroidentificação votaram por não validar a Autodeclaração, uma vez verificada a ausência de características fenóticas de pessoa negra (cor preta ou parda). É a decisão.

Não havendo mais examinandas e examinandos, eu, Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga declaro encerrada a sessão.

Participantes

Nome	Assinatura
Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga, Presidente da Comissão de Heteroidentificação	
Juíza de Direito Thaís Queiroz Borges de Oliveira Abou Khalil	
Juíza de Direito Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana	
Dra. Lúcia Maria Ribeiro de Lima	
Dr. Evandro Luzia Teixeira	
Júlia Tainá Maia Pereira	



Documento assinado eletronicamente por **Julia Taina Maia Pereira, Secretário(a)**, em 29/08/2024, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga, Presidente Comissão**, em 29/08/2024, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Queiroz Borges de Oliveira Abou Khalil, Juíza de Direito**, em 29/08/2024, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana, Membro(a) Oficial**, em 29/08/2024, às 20:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Luzia Teixeira, Membro(a) Oficial**, em 30/08/2024, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lúcia Ribeiro registrado(a) civilmente como Lúcia Maria Ribeiro de Lima, Usuário Externo**, em 30/08/2024, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1887877** e o código CRC **FDD8C727**.

